DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5976/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/14639/2021
PROTOCOLO	: 2145381
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS
INTERESSADO	: AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
INTERESSADOS	: KCINCO CAMINHOES E ÔNIBUS LTDA
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, NOVO (O KM) COM CAPACIDADE PARA 35 LUGARES + MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÂNTONIO JOÃO/MS.
VALOR CONTRATADO	: R$ 1.025.000,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2021 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 042/2021, celebrado entre o Município de Antônio João/MS e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão Da Educação ao apreciar os documentos trazidos aos autos entendeu pela **regularidade** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 059/2021 (1ª fase) e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como o Regimento Interno.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do parecer PAR-3ªPRC-7532/2022 (peça nº 22) manifestou-se nos seguintes termos:

> "Diante do exposto, pode-se afirmar, em consonância com as manifestações técnicas da Divisão de Fiscalização, que o Pregão Presencial n. 59/2021 e a Ata de Registro de Preços n. 25/2021 foram conduzidos de forma **regular**, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012."

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 059/2021, que deu origem a formalização da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, nos termos do artigo 121, I, "a" do Regimento Interno.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 059/2021 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, inclusive as publicações, atenderam às normas legais pertinentes, quais sejam, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas, demonstrando a regularidade do procedimento adotado pelo responsável. Ademais, observa-se que a remessa dos respectivos documentos a esta Corte foi realizada em conformidade com as normas do Regimento Interno.

Ante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 059/2021 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, celebrado entre o Município de Antônio João/MS e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, observado o disposto no art. 121, caput, I, "a", do Regimento Interno;

2. Pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação para o encaminhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base no art. 121, II e III do Regimento Interno;

3. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c. o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB